

Lei Sancionada
n.º 600, de 16/09/13



FOLHA Nº 001
DATA 09/10/2013
REVISOR Jelic

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 2013

PROCESSO

Nº 1234/2013

Interessado: Vereador Jorge Luiz Guimarães
Projeto de Lei nº 071/2013

Assunto: Renomeio Rua Manoel Cirilo
Farias, no Bairro ~~Santa Helena~~
Mário Guimarães.

AUTUAÇÃO

Aos dias do mês de
..... do ano de

autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.

[Handwritten signature]



Q.nº 621/2013
de 10/08/13

Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº. 081 /2013.

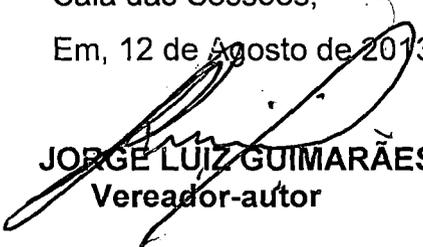
**DENOMINA RUA MANOEL CIRILO
FARIAS, NO BAIRRO MÁRIO
GIURIZATTO.**

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, APROVA:

Artigo 1º - Fica denominada **RUA MANOEL CIRILO FARIAS** a via pública que inicia no trevo da BR 259 e término na propriedade da família, no Bairro Mário Giurizatto, nesta cidade.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Sala das Sessões,
Em, 12 de Agosto de 2013.


JORGE LUIZ GUIMARÃES
Vereador-autor



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

FOLHA Nº 002
DATA 12/08/2013
REDAÇÃO Jelu

PROJETO DE LEI Nº. 081 /2013.

**DENOMINA RUA MANOEL CIRILO
FARIAS, NO BAIRRO SANTA-HELENA,**

MÁRIO GIURIZATTO

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, APROVA:

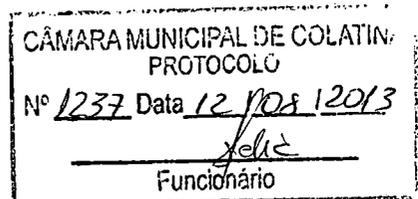
Artigo 1º - Fica denominada **RUA MANOEL CIRILO FARIAS** a via pública que inicia no trevo da BR 259 e término na propriedade do Sr. Mário Giurizatto, no Bairro Santa Helena, nesta cidade.

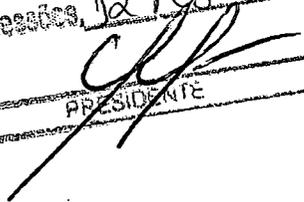
Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

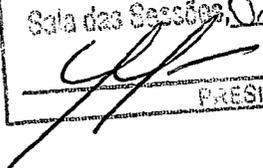
Sala das Sessões,

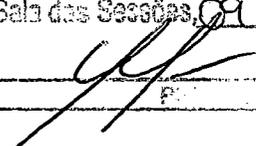
Em, 12 de Agosto de 2013.

JORGÉ LUIZ GUIMARÃES
Vereador-autor



AS COMISSÕES PERMANENTES
Sala das Sessões, 12/08/2013

PRESIDENTE

Aprovado em primeira discussão,
por: unanimidade
Sala das Sessões, 02/09/2013

PRESIDENTE

Aprovado em segunda discussão,
por: unanimidade
Sala das Sessões, 09/09/2013

PRESIDENTE



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

Justificativa

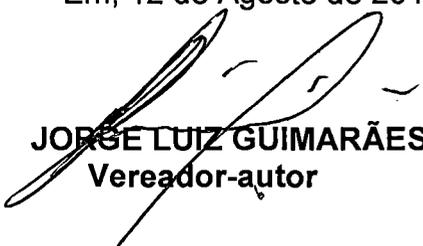
FOLHA Nº 003
DATA 12/08/2013
RUBRICA Jelbe

O presente Projeto de Lei tem por finalidade regularizar através de Lei o nome da referida via pública, bem como prestar uma justa homenagem ao Sr. MANOEL CIRILO FARIAS, que muito contribuiu para o crescimento e desenvolvimento da região.

Diante do exposto, solicito aos nobres vereadores parecer favorável à aprovação do Projeto.

Sala das Sessões,

Em, 12 de Agosto de 2013.


JORGE LUIZ GUIMARÃES
Vereador-autor

Google

FOLHA Nº 004
DATA 12/08/2013
RUENICA flue

Para aceder a todos os detalhes visíveis no ecrã, utilize o link "Imprimir" junto do mapa.



Imagens ©2013 DigitalGlobe, Dados do mapa ©2013 MapLink

Meteorologia

°C | °F km/h | mph | m/s



32-C

FOLHA
071

TERMO
11830

CARTÓRIO ORLANDO MORANDI
REGISTRO CIVIL E NOTAS
ORLANDO JOSÉ MORANDI JR.
TABELIÃO E OFICIAL

Estado : ESPÍRITO SANTO Comarca : COLATINA
Município: COLATINA Distrito : SEDE

FOLHA Nº 005
DATA 12/08/2013
RUBRICA *Jelic*

CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO que, no livro No. 32-C Fls. No. 071 sob número 11830 de registros de óbitos, consta o de MANOEL CIRILO FARIAS, falecido aos seis dias do mês de Setembro do ano de mil novecentos e noventa e sete, às 15:10 horas, no Hospital Silvio Avidos, nesta Cidade, do sexo masculino, de cor parda, natural de Anchieta-ES, de profissão autônomo, residente Rod. Colatina a Graça Aranha-Colatina-ES, com 59 anos de idade, de estado civil casado e sendo filho de JOSÉ FARIAS e ELVIRA DAMACENO. O atestado de óbito foi apresentado em Cartório no dia 08 de Setembro de 1997, por José Luiz Farias, e estava assinado Dr Antonio Zanotelli e que deu como causa da morte "ENFIZEMA PULMONAR". O sepultamento foi feito no cemitério de São Marcos-Marilândia-ES.

OBSERVAÇÕES: Era casado com Isaltina Caldonho Farias, Casados no Distrito Sede da Comarca de Marilândia-ES, deixou filhos maiores, não deixou bens e era eleitor.

O referido é verdade e dou fé.

Colatina, 8 de Setembro de 1997.

Orlando José Morandi Jr.
ORLANDO JOSÉ MORANDI JR.
OFICIAL

Substituta





Prefeitura Municipal de Colatina

Secretaria Municipal de Finanças

Superintendência de Tributação

Coordenadoria de Cadastro Imobiliário

Avenida Ângelo Giuberti, 343, Esplanada – Colatina – ES - Telefone: 3177-7066

E-mail: iptu@colatina.es.gov.br

Colatina, ES, 15 de Agosto de 2013.

OF.SEMFI/TRIB/15082013

Senhor Presidente,

Atendendo solicitação de V.Ex^a através do Ofício nº 571/2013, informamos que nada impede a legalização do Projeto de Lei que denomina atual via pública que inicia no Trevo da BR 259 e término na Propriedade da família Giurizatto, no Bairro Mário Giurizatto.

Atenciosamente


Yukie Ogura Altoé

Superintendente Administrativa

Exm^o Sr^o
Olmir Fernando de Araújo Castiglioni
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Colatina
Colatina – ES



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PARECER

Projeto de Lei nº 081/2013, de autoria do Vereador Jorge Luiz Guimarães, que “Denomina Rua Manoel Cirilo Farias, no Bairro Mário Giurizatto”, nesta cidade.

A proposição foi protocolizada no dia 12/08/2013 e veio a esta Comissão no mesmo dia para o respectivo parecer.

É o parecer.

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Vereador Jorge Luiz Guimarães, denominando Rua Manoel Cirilo Farias a via pública que inicia no trevo da BR 259 e término na propriedade da família, no Bairro Mário Giurizatto, nesta cidade.

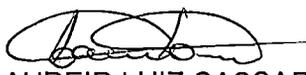
Com base no Artigo 11, I, da Lei Orgânica Municipal (Lei nº 3.547/90) e na Constituição Federal, o referido projeto de lei atende às normas constitucionais no tocante a sua legitimidade e legalidade.

PELO EXPOSTO, esta Comissão é pela **APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 081/2013**.

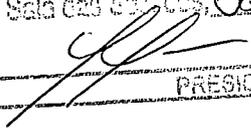
Sala das Comissões,

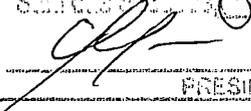
Em, 29 de Agosto de 2013.


ALCENIR COUTINHO
PRÉSIDENTE


LAUDEIR LUIZ CASSARO
VICE-PRESIDENTE


ANTÔNIO JUNCA BRAGATTO
MEMBRO

Aprovado em primeira discussão,
por unanimidade
Sala das Sessões, 02/09/2013

PRESIDENTE

Aprovado em segunda discussão,
por unanimidade
Sala das Sessões, 09/09/2013

PRESIDENTE